

Lucrecia-RN, 16 de Julho de 2021.

A

Prefeitura municipal de Portalegre – RN

Rua: José Vieira Mafaldo, 122 – centro.

CEP: 59.810-000 **CNPJ:** 08.358.053/0001-90

Portalegre/RN

Referência: licitação nº 007/2021 - tomada de preços

Objeto: Contratação de empresa destinada a Construção de Pavimentação, Passeios Públicos e Sinalização Viária em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Portalegre/RN. Contrato de Repasse Nº 818908/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA Processo Caixa Nº 2640.1025748-13/2015.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo Senhor,

Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN.

A empresa **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.610.555/0001-16, por seu representante legal Ítalo Patrício Dantas Duarte, portador do CPF: 100.744.714-14, abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a inabilitação da empresa, **conforme resultado publicado em imprensa oficial e ata da sessão**, por não apresentar a documentação exigida no item 3.5, alínea “h” do edital desta **Tomada de preços 007/2021**, em relação a certidão de adimplência, a empresa realmente não apresentou essa certidão, não se fazendo necessária, pois se enquadra na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que implantou um tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno porte, e que essa exigência de comprovação de regularidade fiscal será feita apenas para efeito de assinatura do contrato, sendo que por ocasião da participação em certames licitatórios, caso haja restrições fiscais, será assegurado, às micro e pequenas empresas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação fiscal exigida.

Então, diante do exposto, peço a essa comissão licitatória que faça uso o bom senso para o deferimento do meu pedido e que reveja sua decisão, evitando formalismos desnecessários, onde a comissão não precisaria inabilitar essa empresa, haja visto que podia-se fazer um consulta na secretaria de infraestrutura, que também esta situada na prefeitura e não ocasionaria atrasos no processo licitatório ou mesmo a necessidade de meios judiciais, já que a empresa apresentou toda a documentação necessária, mostrando capacidade financeira, técnica e fiscal que é de suma importância para a execução do objeto mencionado na licitação, segue em anexo a **certidão de fiscalização da secretaria municipal e infraestrutura** .

Grato, e certo que será deferido o nosso pedido.

